

N.º 106/CA
Data: 29/09/2006

Assunto: Recolha de todos os produtos cosméticos e de higiene corporal da marca “Carole Franck” comercializados pela firma “Medi-Visage, Formação Profissional, Importação e Distribuição Lda.” e por outros distribuidores.

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

Comunica-se que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), de 27 de Setembro de 2006, foi ordenada, ao abrigo do disposto na Lei Orgânica do INFARMED, Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, **a retirada do mercado nacional de todos os produtos cosméticos e de higiene corporal da marca “Carole Franck”**.

Os produtos da marca “Carole Franck” são fabricados em França pela sociedade “Laboratoire Carole Franck”.

Considerando que as não-conformidades detectadas, relativas a faltas no cumprimento das disposições legislativas e regulamentares do Código de saúde pública francês relativas aos produtos cosméticos e de higiene corporal, levaram a Autoridade francesa “Agence Française de Sécurité Sanitaire des Produits de Santé” (AFSSAPS) a retirar do mercado todos os lotes dos produtos da marca “Carole Franck” cuja lista se anexa, como medida cautelar para salvaguarda da saúde pública.

Considerando que os produtos da marca “Carole Franck” foram colocados no mercado português sem terem sido comunicados ao Centro de Informação Antivenenos (CIAV), e sem terem sido devidamente notificados ao INFARMED de acordo com o disposto no Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 142/2005, de 24 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2006, de 11 de Maio, constituindo perigo para a saúde pública e com base no estipulado no Artigo 33.º do Decreto-Lei 142/2005, de 24 de Agosto, foi notificada a firma “Medi-Visage, Formação Profissional, Importação e Distribuição Lda.”, Responsável pela colocação no mercado

nacional, para que no prazo máximo de dez dias proceda à recolha do mercado de todos os produtos cosméticos e de higiene Corporal da marca "Carole Franck".

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de importação, distribuição e comercialização dos produtos da marca "Carole Franck", sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar os produtos da marca "Carole Franck", **para suspender e absterem-se da sua utilização**, e que, caso detectem no mercado nacional, qualquer produto da marca "Carole Franck", deverá ser comunicada essa situação ao INFARMED através do Fax 21 798 72 54.

O Conselho de Administração



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho de Administração